



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.867, DE 25 DE MARÇO DE 1 991.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários, servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referências anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de fevereiro de 1 991.

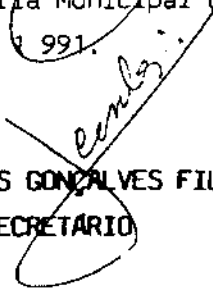
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de março de 1 991.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de março de 1 991.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Assis

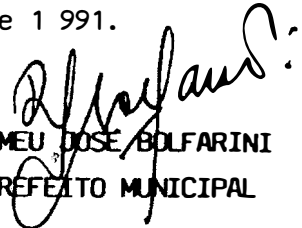
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.867/ 91 ,fls 02...

TABELA DE REFERENCIA DE PESSOAL

REF.	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
1	24.056,99	26.542,52	26.576,15
2	26.597,47	27.287,40	28.164,53
3	28.662,72	29.139,72	30.367,79
4	31.294,04	31.432,36	32.047,16
5	32.136,70	33.172,11	34.174,10
6	34.333,55	35.102,22	35.851,76
7	35.918,17	36.872,55	37.991,73
8	38.099,30	39.141,84	40.337,94
9	41.844,03	42.965,80	44.028,04
10	44.082,65	45.119,04	45.264,57
11	45.320,74	46.702,58	47.893,75
12	47.990,55	49.366,93	50.766,56
13	50.809,18	52.066,10	53.426,55
14	53.952,01	55.263,81	55.728,33
15	54.139,28	55.542,37	56.976,76
16	55.741,05	57.184,33	57.967,35
17	58.760,87	60.303,86	61.892,28
18	62.952,87	64.009,10	65.055,84
19	65.099,35	66.202,37	67.403,78
20	68.280,69	69.462,87	70.649,58
21	71.910,31	73.159,55	74.432,77
22	75.768,29	77.100,54	78.461,98
23	79.682,21	81.103,47	82.560,12
24	82.729,58	84.177,48	85.815,39
25	87.351,55	88.884,17	90.449,85
26	89.297,16	90.926,90	92.596,10
27	90.117,31	91.696,17	93.368,68
28	95.075,45	96.792,83	98.555,79
29	100.337,53	102.160,59	103.992,12
30	105.918,76	107.818,49	109.823,04
31	111.736,25	113.792,70	115.890,86
32	117.911,50	120.091,32	122.317,35
33	124.452,83	126.767,94	129.126,61
34	132.836,54	133.844,56	136.344,51
35	138.744,80	141.348,01	143.993,53
36	146.374,89	149.116,80	151.914,10
37	153.692,44	156.764,94	158.940,68
38	161.376,97	165.407,53	167.539,23
39	169.444,06	173.681,32	175.479,38
40	177.915,50	182.363,81	191.481,72

Assis, 25 de março de 1 991.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL